



EXTRATO

Contrato nº. 123/2020 – SMS
Processo nº P943884/2019

Natureza do Ato:

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS, E A EMPRESA UNI HOSPITALAR CEARÁ LTDA (CNPJ Nº 21.595.464/0001-68).

Fundamentação:

Pregão Eletrônico nº 247/2018-C e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993.

Do Objeto:

CONSTITUI O OBJETO DESTES CONTRATO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Da Vigência e Execução:

O prazo de vigência e de execução deste contrato é de 12 (doze) meses, improrrogáveis (art.57, caput, da Lei nº. 8.666/93), contado a partir da sua publicação.

Do Valor Total:

R\$76.680,00 (setenta e seis mil, seiscentos e oitenta reais), sem direito a reajustes.

Da Dotação Orçamentária:

- 25901.10.301.0119.2504.0001, Elemento de Despesa 339030; Fonte 0 121400000000 – Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Primária;
- 25901.10.301.0119.2504.0001, Elemento de Despesa 339032; Fonte 0 121400000000 – Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Primária;
- 25901.10.302.0123.2528.0001, Elemento de Despesa 339030; Fonte 0 121300000000 – Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde – Rede Própria;
- 25901.10.302.0123.2528.0001, Elemento de Despesa 339030; Fonte 0 121400000000 – Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde – Rede Própria.

Data:

Fortaleza – CE, 18 de Junho de 2020.

Assinam:

JOANA ANGÉLICA PAIVA MACIEL - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE e FLÁVIO OLIVEIRA LIRA - UNI HOSPITALAR CEARÁ LTDA.

Indangélia Ribeiro Cunha
OAB/CE 11 634
Coordenadora Jurídica
COJUR/SMS



EXTRATO

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FORTALEZA
26 Mar 2020
Contrato nº. 123/2020 - SMS
Processo nº P943884/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

Natureza do Ato:

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS, E A EMPRESA UNI HOSPITALAR CEARÁ LTDA (CNPJ Nº 21.595.464/0001-68).

Fundamentação:

Pregão Eletrônico nº 247/2018-C e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993.

Do Objeto:

CONSTITUI O OBJETO DESTES CONTRATOS A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Da Vigência e Execução:

O prazo de vigência e de execução deste contrato é de 12 (doze) meses, improrrogáveis (art.57, caput, da Lei nº. 8.666/93), contado a partir da sua publicação.

Do Valor Total:

R\$76.680,00 (setenta e seis mil, seiscentos e oitenta reais), sem direito a reajustes.

Da Dotação Orçamentária:

- 25901.10.301.0119.2504.0001, Elemento de Despesa 339030; Fonte 0 121400000000 - Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Primária;
- 25901.10.301.0119.2504.0001, Elemento de Despesa 339032; Fonte 0 121400000000 - Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Primária;
- 25901.10.302.0123.2528.0001, Elemento de Despesa 339030; Fonte 0 121300000000 - Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde - Rede Própria;
- 25901.10.302.0123.2528.0001, Elemento de Despesa 339030; Fonte 0 121400000000 - Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde - Rede Própria.

Data:

Fortaleza - CE, 18 de Março de 2020.

Assinam:

JOANA ANGÉLICA PAIVA MACIEL - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE e FLÁVIO OLIVEIRA LIRA - UNI HOSPITALAR CEARÁ LTDA.

Indangela Ribeiro Cunha
DABICE 11.634
Coordenadora Jurídica
11/07/2019

PUBLICAÇÃO AUTORIZADA POR: Laudélio Antônio de Oliveira Bastos (SECRETÁRIO(A) EXECUTIVO)



Contrato nº. 123/2020 - SMS
Processo nº P943884/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS, E A EMPRESA **UNI HOSPITALAR CEARÁ LTDA.**, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE FORTALEZA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.954.605/0001-60, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS** com sede e foro jurídico nesta Capital à Rua do Rosário, 283, 3º andar, Centro, CEP: 60.055-090, inscrito no CNPJ sob o nº 04.885.197/0001-44, através da sua titular, **Dra. JOANA ANGÉLICA PAIVA MACIEL**, brasileira, médica, casada, portadora da cédula de identidade nº. 330220-082, inscrita no CPF sob o nº. 309.911.703-00, residente e domiciliada nesta capital e a Empresa **UNI HOSPITALAR CEARÁ LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 21.595.464/0001-68, telefone: (85) 3289-3722 e endereço eletrônico: licitacao.ceara@unihospitalar.com.br, com sede à Rua Francisco José Albuquerque Pereira 1.085 - Cajazeiras, Fortaleza, Ceará, CEP: 60864-520, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu bastante procurador, o Sr. **FLÁVIO OLIVEIRA LIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 92015062971 SSPDS/CE e inscrito no CPF sob o nº. 465.458.753-53, residente e domiciliado à Rua Coronel Alves Teixeira 755, Apto. 602, CM 01 - Joaquim Távora, Fortaleza, Ceará, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Eletrônico nº 247/2018-C** e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 247/2018-C, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. CONSTITUI O OBJETO DESTES CONTRATOS A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma parcelada, nos termos estabelecidos na Cláusula Nona do presente instrumento.

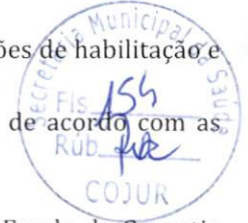
CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de **R\$76.680,00 (setenta e seis mil, seiscentos e oitenta reais)**, sem direito a reajustes.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto do Contrato será proveniente dos recursos da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza, será efetuado após a emissão de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente, em nome da contratada, em instituição financeira oficial credenciada a operar o Sistema de Conta Única do Município de Fortaleza.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à **CONTRATADA** para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.



- 6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 247/2018-C.
- 6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:
- 6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.
- 6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.
- 6.6. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, somente será pago o que efetivamente for solicitado via ordem de compra ou entregue de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.
- 6.7. Se o objeto não for entregue conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.
- 6.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação correrão pelas fontes de recursos abaixo consignadas:

- 25901.10.301.0119.2504.0001, Elemento de Despesa 339030; Fonte 0 1.214.0000.00.00 - Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Primária;
- 25901.10.301.0119.2504.0001, Elemento de Despesa 339032; Fonte 0 1.214.0000.00.00 - Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Primária;
- 25901.10.302.0123.2528.0001, Elemento de Despesa 339030; Fonte 0 1.213.0000.00.00 - Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde - Rede Própria;
- 25901.10.302.0123.2528.0001, Elemento de Despesa 339030; Fonte 0 1.214.0000.00.00 - Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde - Rede Própria.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência e de execução deste contrato é de **12 (doze) meses, improrrogável** (art.57, caput, da Lei nº. 8.666/93), contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA NONA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

9.1. Quanto à entrega:

9.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações e locais estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 247/2018-C, no próprio edital e na proposta da empresa vencedora do certame, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da retirada ou envio da nota de empenho.

9.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

9.1.3. A entrega do objeto Contratado será realizada no endereço abaixo relacionado, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE, onde o gestor do Contrato atestará e comprovará a qualidade e quantidade exigidas dos medicamentos.

ÓRGÃO/ENTIDADE	ENDEREÇO
CÉLULA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - CELAF	Rua dos Encontros, nº 1810-B, Cajazeiras (85)3433-3535/3433-3519

9.2. Quanto ao recebimento:



9.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

9.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

10.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

10.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

10.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão, contado da sua notificação.

10.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

10.9. Os produtos deverão obedecer às prescrições e exigências contidas nas especificações do Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Solicitar a aquisição do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento.

11.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

11.4. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, será acompanhada pelos gestores/fiscais abaixo designados:

HOSPITAL	NOME	MATRÍCULA	CARGO
COAF	Magno de Souza Sampaio	95677	Coordenador

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:



13.1.1. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

13.1.2. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.735/2016.

13.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

13.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

13.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

14.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Fortaleza/CE, 18 de Março de 2020.

Joana
JOANA ANGÉLICA PAIVA MACIEL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
CONTRATANTE

UNI HOSPITALAR
Feávio Lira
FEÁVIO OLIVEIRA LIRA
UNI HOSPITALAR CEARÁ LTDA
CONTRATADA

Testemunha: *Andreia...*
CPF: 406.946.033-87

Testemunha: *Marize...*
CPF: 468.932.613-49

Visto: *[Signature]*
COORDENADORIA JURÍDICA/SMS



ANEXO ÚNICO AO CONTRATO Nº. 123/2020 - SMS

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre o Município de Fortaleza, através da Secretaria Municipal da Saúde, e a empresa UNI HOSPITALAR CEARÁ LTDA., cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do **Pregão Eletrônico nº. 247/2018-C.**

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	P. UNIT (R\$)	COAF		TOTAL	
				QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)
16	OFERECEMOS: GLICOSAMINA + CONDROITINA 1500 + 1200MG PÓ. SACHÊ 4G NOME COMERCIAL: ARTROLIVE - POCEDÊNCIA: NACIONAL REGISTRO: 105730286 EMBALAGEM: CX C/30 ACHÉ LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS S.A	SACHÊ	2,84	27000	76.680,00	27000	76.680,00
VALOR TOTAL POR ÓRGÃO				R\$	76.680,00	R\$	76.680,00

9



[Handwritten signature]